



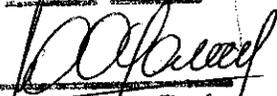
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 967/2016

Sanciono a presente Lei

Em 21/09/2016


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR SINAL GRATUITO DE INTERNET WI-FI, DE ALTA VELOCIDADE NO CENTRO (CORETO) E NAS PRAÇAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Republica Federativa do Brasil, **APROVOU**, e eu José Antonio Assad e Faria, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ladário/MS, a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade no centro e nos Bairros da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam estabelecidos os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de Internet Wi-Fi: Centro (Coreto) e Bairros Boa Esperança e Almirante Tamandaré.

Artigo 2º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

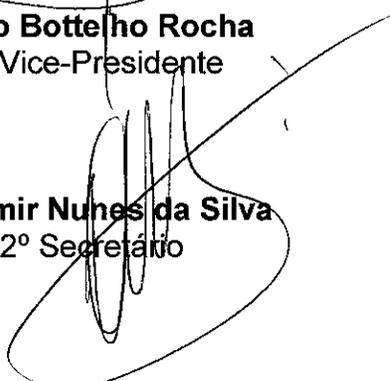
Ladário-MS, em 13 de setembro de 2016.


Emerson Valle Petzold
Presidente


Delari Maria Bottega Ebeling
1ª Vice-Presidenta


Mauro Botelho Rocha
2º Vice-Presidente


Fabio Peixoto de Araújo Gomes
1º Secretário


Osvalmir Nunes da Silva
2º Secretário